PROJETO DE LEI 45-88

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 45/88

"Autoriza doação de terreno urbano para o Clube Esporte Recreativo Engenho do Ribeiro - CERER".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao CLUBE ESPORTE RECREATIVO ENGENHO DO RIBEIRO = CERER, sediada no Distrito do Engenho do Ribeiro, Município de Bom Despacho-MG, de uma área aproximada de 12.000m2 (doze mil metros quadrados), sendo 120,00 metros de um lado, confrontando com uma estrada, 100,00 metros nos fundos, confrontando com terrenos da Cooperativa de Eletrificação Rural do Engenho do Ribeiro, 120,00 metros de outro lado, confrontando com terrenos da Prefeitura, e 100,00 metros de frente, confrontando com uma estrada, terrenos da Prefeitura sendo as áreas e medidas mencionadas enunciativamente, de propriedade desta Prefeitura.

§ 1º- A área a ser doada se destina à construção do campo de futebol do referido clube e não poderá ser objeto de alienação a qualquer título e nen de penhora para resgate de qualquer natureza de dívida.

§ 2º- O danatário terá um prazo de dois (2) anos para a construção do campo, a contar da transmissão definitiva do imóvel a ser doado, não cumprida esta exigência, voltará o terreno ao domínio da Prefeitura, automaticamente, sem ônus de nenhuma espécie para a municipalidade.

§ 3º- Na hipótese do desvirtuamento da finalidade desta doação ou da extinção do referido clube esportivo ou de sua paralização de suas atividades, voltará o terreno e as benfeitorias nele existentes ao patrimônio municipal, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

Art. 2º- Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta do donatário.

Art. 3º- Todos os dispositivos desta lei, constarão, obrigatoriamente, da escritura de transmissão da propriedade, com declaração expressa por parte do donatário de que se submete, sem reservas a todas as condições aqui estipuladas.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1988.

PRESIDENTE _____
Alcindor Rodrigues da Costa

VICE =PRESIDENTE _____
Célia Maria de Assunção

SECRETÁRIO _____
Francisco José de Oliveira Júnior

CLAUDIAGBAA/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer conjunto ao Projeto de Lei. nº 45/88, - que Autoriza Doação de Terreno urbano para o - Clube Esporte Recreativo Engenho do Ribeiro-CERER.

O presente projeto de Lei, visa autorizar a Prefeitura Municipal a fazer doação de um terreno urbano localizado no Distrito do Engenho do Ribeiro em - Bom Despacho - MG., para o Clube Esporte Recreativo Engenho do Ribeiro-CERER.
Somos pela sua aprovação.
Sala das Comissões, em 05.09.88

Antônio Dimas de Rezende.
João Luiz Ribeiro do Couto
Carlos Roberto Prates
Francisco José de Oliveira

Ilmo Sr.
Dr. Luiz Carlos Bohn
Prefeito Municipal de Bom Despacho

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 45/88.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 45/88, que autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação de um terreno urbano localizado no Bairro do Engenho de Ribeiro em Bom Despacho-MG., para o Clube Esporte Recreativo Engenho de Ribeiro-CERER.

Tomo pela presente a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 05.09.88

Vereador Paulo Sérgio Teixeira
Presidente

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Todos os dispositivos desta lei, constarão, obrigatoriamente, da escritura de transmissão da propriedade, com declaração expressa por parte do donatário de que se submete, sem reservas a todas as condições aqui estipuladas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, vinte e nove dias do mês de agosto de 1988. (29/08/1988).

Célio Luquine
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 45/88

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA O CLUBE ESPORTE RECREATIVO ENGENHO DO RIBEIRO - CERER"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao CLUBE ESPORTE RECREATIVO ENGENHO DO RIBEIRO - CERER, sediada no Distrito de Engenho do Ribeiro, Município de Bom Despacho, MG, de uma área aproximada de 12.000 m^2 (doze mil metros quadrados), sendo 120,00 metros de um lado, confrontando com uma estrada, 100,00 metros nos fundos, confrontando com terrenos da Cooperativa de Eletrificação Rural do Engenho do Ribeiro, 120,00 metros de outro lado, confrontando com terrenos da Prefeitura, e 100,00 metros de frente, confrontando com uma estrada, confrontando com uma estrada, terrenos da Prefeitura, sendo as áreas e medidas mencionadas enunciativamente, de propriedade desta Prefeitura.

§ 1º - A área a ser doada se destina à construção do campo de futebol do referido clube e não poderá ser objeto de alienação a qualquer título e nem de penhora para resgate de qulaquer natureza de dívida.

§ 2º - O donatário terá um prazo de dois (2) anos para a construção do campo, a contar da transmissão definitiva do imóvel a ser doado, não cumprida esta exigência, voltará o terreno ao domínio da Prefeitura, automaticamnete, sem ônus de nenhuma espécie para a municipalidade.

§ 3º - Na hipótese do desvirtuamento da finalidade desta doação ou da extinção do referido clube esportivo ou de sua paralização de suas atividades, voltará o terreno e as benfeitorias nele existentes ao patrimônio municipal, sem nenhum ônus para a municipalidade.

1 - EM 19/08/88 Às comissões de Legislação, Finanças e Orçamento - Justiça e Redação para o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 05/09/88 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação, de acordo com artigo 181 - parágrafo 3º - R.I.; a pedido do vereador Pedro José.

RUBRICA

3 - EM 12/09/____ Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

RUBRICA

4 - EM____/____/_____

RUBRICA

5 - EM____/____/_____

RUBRICA

6 - EM____/____/_____

RUBRICA

7 - EM____/____/_____

RUBRICA